



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica definido que o piso do salário mínimo dos servidores públicos civis da Prefeitura de Princesa Isabel, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal – IPM, não será menor que R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial dos servidores públicos civis, corresponderá a R\$ 50,66 (cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.853, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de

2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Município de Princesa Isabel, em conformidade com Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, não será inferior a R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.854, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.377/17, QUE INSTITUI O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Reajusta o valor do vencimento do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.377, de 04 de dezembro de 2017.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

ANEXO I

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES**

Categoria Funcional	Símbolo	Valor do Vencimento
Diretor Geral	CC-3	6.000,00
Assessor Jurídico	CC-4	3.000,00
Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego	CC-5	4.000,00
Diretor de Departamento de Fiscalização e Operação de Trânsito	CC-5	4.000,00
Diretor de Departamento de Educação de Trânsito	CC-5	4.000,00
Diretor de Departamento de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito	CC-5	4.000,00
Chefe de Divisão Administrativa e Finanças - DAF	CC-6	2.000,00
Chefe de Divisão de Planejamento e Coordenação - DPC	CC-6	2.000,00
Chefe de Divisão Operacional de Trânsito - DOT	CC-6	2.000,00

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 21 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em

reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Reajusta o valor do vencimento do Anexo único, da Lei Municipal nº 1.409, de 21 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

**SÍMBOLOS, CARGOS E REMUNERAÇÕES DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO - IPM**

CARGOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Superintendente do IPM	01	R\$ 6.000,00
Procurador Jurídico do IPM	01	R\$ 5.000,00
Diretor Administrativo	01	R\$ 4.000,00
Diretor Financeiro	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Cadastro de Benefício	01	R\$ 4.000,00
Gestor de Recursos	01	R\$ 3.000,00
Assessores	04	R\$ 1.520,00
TOTAL	10	

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DEFINIDOS NA LEI Nº 1.329 DE 06 DE JANEIRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais

Página 2 de 15



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a alínea a) e b), do inciso III, do art. 9º da Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

- Art. 9º (,,,) III - (...)
- a) “Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
 - b) Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Art. 2º Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+, acrescentando as alíneas e), f) e g) ao inciso III do art. 9º da Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017:

- Art. 9º (,,,) III - (...)
- a) “Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
 - c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 - d) Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria da Mulher e Promoção a Cidadania LGBTQIA+.”

Art. 3º Altera a nomenclatura da Subseção I e II, da Seção II, do Capítulo III, Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

- Subseção I
“Da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer
(...)
Subseção II
Da Secretaria de Infraestrutura”

Art. 4º Altera a redação do art. 14 e do art. 15 da Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

- Art. 14. “À Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, compete;
(...)
Art. 15. À Secretaria de Infraestrutura, compete”.

Art. 5º Revoga os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XVIII, XV, XVI e o inciso X, do Parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 6º Revoga os incisos VI, X, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e o inciso VIII do Parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 7º A Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 14-A, com a seguinte redação:

**“Subseção I
Da Secretaria da Cultura,
Turismo e Eventos**

Art. 14-A. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos Compete:

I - executar a política de cultura, turismo e eventos do Município, em consonância com as diretrizes enumeradas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo o órgão responsável pelas atividades, projetos e programas destinados a esses setores;

II – manter o intercâmbio e integração com outros órgãos e entidades nas áreas de culturas locais, regionais, nacionais e internacionais, ministrando orientação e assistência junto ao artistas e fazedores de cultura;

III - executar a política de cultura do Município;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

IV - coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;

V - administrar a Biblioteca Municipal;

VI - planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais, tais como: bibliotecas, museus, centros culturais, teatro, escolas de artes e assemelhados;

VII - a promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanato popular;

VIII - a promoção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;

IX - organizar, promover e gerenciar a realização de eventos;

X - incentivar, promover, gerenciar atividades turísticas e históricas;

XI - promover a atividade turística em todo o Município;

XII - desenvolver programas de incentivo e preservação dos bens históricos do município em parceria com o Setor de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico;

XIII - desenvolver em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para a realização de projetos de preservação de área ambiental;

XIV - fazer levantamento dos pontos turísticos do Município e proceder a confecção de material e divulgação;

XV - buscar parcerias com municípios vizinhos para o desenvolvimento do intercâmbio turístico;

XVI - desenvolver todas as atividades que estejam de forma direta ou indireta ligadas ao turismo;

XVII - articular-se e manter intercâmbio, com instituições governamentais e privadas visando à realização de convênios e contratos para financiamento, incentivo, cooperação técnica e apoio às

atividades econômicas comerciais e turísticas do Município;

XVIII - promover a conscientização e sensibilização da sociedade para a importância do turismo como instrumento de crescimento econômico, geração de emprego, melhoria da qualidade de vida da população e preservação de seu patrimônio natural e cultural;

XIX - outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos compreende as seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário.

1. Secretaria Executiva de apoio e fomento a cultura local.

- a) assessor de gabinete;
- b) assessor técnico.

1.1. Departamento de Preservação de Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico.

a) Seção de Biblioteca e Vídeo.

1.2. Departamento de Escola de Música.

1.3. Departamento de Turismo e Eventos.

a) Seção de fomento a cultura e turismo;

b) Seção de planejamento e organização de Eventos;

2. Coordenação de Eventos.

3. Coordenação de benefícios destinados a artistas”.

Art. 8º A Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 15-A, com a seguinte redação:

**“Subseção II
Da Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente**

Art. 15-A. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, compete:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

I - a responsabilidade pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e do Sistema Estadual de Meio Ambiente, de conformidade com a Lei Estadual nº 5.887, de 11 de maio de 1995;

II - a urbanização de logradouros públicos, paisagismo e arborização;

III - a execução de programas e ações de proteção ao meio ambiente, fiscalizando atividades poluentes e outros eventos de degradação ambiental, coordenando e executando todas as atividades pertinentes;

IV - elaborar e programar a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida da população;

V - formular, coordenar e executar planos, programas, projetos e atividades, de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;

VI - exercer a gestão dos recursos naturais localizados no território do Município de Princesa Isabel;

VII - implantar e gerir o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISMMMAA, bem como o Sistema de Informações Ambientais, mantendo-os atualizados;

VIII - propor diretrizes, normas, critérios e padrões para a conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração da qualidade do meio ambiente;

IX - criar, implantar e administrar unidades de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico, histórico, cultural e paisagístico do Município de Princesa Isabel;

X - exercer o poder de polícia administrativa ambiental, preventivo, corretivo e repressivo, através de aplicação das normas e padrões ambientais, do licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidores ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas;

XI - programar o zoneamento ecológico-econômico elaborado para o Estado do Paraíba, dando cumprimento as suas normas, no Plano Diretor Municipal;

XII - promover a educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, nos processos de planejamento e gestão ambiental, conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;

XIII - propor ao poder competente normas suplementares às editadas pela União e pelo Estado do Paraíba, a fim de atender as peculiaridades ambientais locais;

XIV - zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;

XV - exercer a gestão das áreas verdes, localizadas no território sob jurisdição do Município de Princesa Isabel, de forma direta ou através da contratação dos serviços de terceiros;

XVI - promover e incentivar estudos e pesquisas visando a conservação e implantação de áreas verdes, de vegetação de porte arbóreo, preservação e proteção de mananciais, igarapés, fontes de água e rios no Município de Princesa Isabel;

XVII - programar e manter a vegetação de porte arbóreo, localizadas nas vias e logradouros públicos do Município de Princesa Isabel;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

XVIII - incentivar a arborização em terrenos particulares e públicos, bom como jardins e hortas nas residências e espaços públicos, existentes no Município de Princesa Isabel;

XIX - fazer o registro, controle e fiscalização das empresas e atividades que manipulam substâncias químicas, agrotóxicas e outras potencialmente prejudiciais ao meio ambiente;

XX - todas as competências da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, incidirão sobre as zonas urbana e rural e de expansão urbana e rural do Município de Princesa Isabel.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - o Gabinete do Secretário;

1. Secretaria Executiva de Gestão ambiental

a) Coordenação geral de agricultura e meio ambiente;

b) Assessor de gabinete;

1.1. Departamento de Educação Ambiental e Desenvolvimento Comunitário.

a) Seção de Controle Ambiental.

1.2. Departamento de Áreas Verdes Públicas.

a) Seção de Projetos, Orçamento e Acompanhamento de Obras;

b) Seção de Gestão de Áreas Especiais;

1.3. Departamento de Agricultura e Controle de abastecimento.

a) Seção de Fomento Agropecuário e Recursos Hídricos;

b) Seção de Abastecimento, Indústria e Comércio.

2. Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.1. Departamento de Inspeção médico-veterinário;

1.2. Departamento de Inspeção de Gestão Ambiental e Técnico-agrícola”.

Art. 9º A Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 17-B, com a seguinte redação:

**“Subseção VI
Secretaria da Mulher e Promoção
à Cidadania LGBTQIA+”**

Art. 17-B. São atribuições e competências da Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+, compete:

I - assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e aos seguimentos LGBTQIA+, e será norteadada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da igualdade, da valorização e respeito à diversidade, a equidade, a universalidade das políticas públicas e da justiça social, cujo objetivo é contribuir para o fomento de políticas públicas voltadas para os seguimentos especificados.

II - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

III - prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais e regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

IV - dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo municipal, programas dirigidos à



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI - prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em questões que digam respeito aos direitos da mulher e da população LGBTQIA+;

VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e da população LGBTQIA+ e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas do gênero;

IX - efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher e população LGBTQIA+, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

X - coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres e a população LGBTQIA+;

XI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

XII - assessorar o Chefe do Poder Executivo, na articulação, formulação, implementação e monitoramento de programas, planos e ações afirmativas de reparação e combate as desigualdades sociais resultantes do processo histórico de exclusão e discriminação negativa, bem como, promover a ascensão da população LGBTQIA+.

Parágrafo único: A estrutura organizacional da Secretaria da Mulher da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+, compreende:

I - o Gabinete do Secretário.

a) Assessoria de Gabinete.

1. Departamento de Promoção à Cidadania LGBTQIA+.

a) Coordenadoria da Mulher;

b) Seção de Acompanhamento das Políticas Públicas para a Mulher;

c) Coordenadoria LGBTQIA+;

d) Seção de Acompanhamento das Políticas Públicas LGBTQIA+.

II - órgãos colegiados.

a) Conselho Municipal da Mulher;

b) Conselho Municipal de Políticas Públicas para a população LGBTQIA+”.

Art. 10. Cria os cargos de Secretários Executivos, acrescentado a alínea a) e b), ao inciso I, e alínea a) e b), ao inciso II do Parágrafo único, do art. 10, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

Parágrafo único (...)

I – (...)

a) “Secretaria executiva de comunicação institucional;

b) Secretaria executiva de chefia de gabinete.

II – (...)

a) Secretaria executiva de gestão de engenharia;

b) Secretaria executiva de controle interno”.

Art. 11. Cria os cargos de Secretários Executivos, acrescentado a alínea a) e b), ao inciso I, do Parágrafo único, do art. 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

Parágrafo único (...)

I – (...)

a) “Secretaria executiva de gestão de planejamento financeiro e administrativo;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

b) Secretaria executiva de orçamento e gestão”.

Art. 12. Cria o cargo de Secretário Executivo acrescentado a alínea a) ao inciso I, do Parágrafo único, do art. 14, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)
Parágrafo único (...)
I – (...)

a) “Secretaria executiva de gestão a expansão educacional”;

Art. 13. Cria o cargo de Secretário Executivo acrescentado o item 1, ao inciso I, do Parágrafo único, do art. 17-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)
Parágrafo único (...)
I – (...)

1. “Secretaria executiva de gestão de transportes”.

Art. 14. Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 15. Revoga a Lei Municipal nº 1.427, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

ANEXO I
CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGOS	QUANTIDADES	VENCIAMENTOS
Secretário	11	8.000,00
Procurador Geral	01	8.000,00
Secretários Executivos	13	6.000,00
Diretor Geral de Planejamento Pedagógico	01	5.000,00
Secretária Administrativa de Gabinete	01	3.000,00
Secretária Administrativa do setor de finanças da secretaria de Saúde	01	3.000,00

Subprocurador	04	5.000,00
Diretor Geral (Esportes, Transportes, Administração)	03	6.000,00
Agente de Contratação	01	4.500,00
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	01	4.000,00
Diretor da Rede de Atenção a Saúde – RAS	01	4.000,00
Diretoria de Vigilância em Saúde	01	4.000,00
Diretor de planejamento e Gestão Secretária de Saúde	01	4.000,00
Diretor da Rede Especializada em Readaptação – CER	01	4.000,00
Diretor da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS	01	4.000,00
Diretor Geral do HRDJPL	01	6.000,00
Diretor Adjunto do HRDJPL	01	4.000,00
Diretor Geral Clínico do HRDJPL	01	6.000,00
Diretor Financeiro do HRDJPL	01	4.000,00
Diretor de Atenção Primária a Saúde	01	4.000,00
Diretor de Atenção à Saúde (Média e Alta complexidade) MAC	01	4.000,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	01	4.000,00
Diretor Clínico do CEO	01	4.000,00
Diretor do Complexo Regulador da Secretaria de Saúde	01	4.000,00
Coordenador Geral – Secretaria de Saúde	02	4.000,00
Coordenador Geral do Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas – CAPS AD III	01	4.000,00
Coordenador Geral de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas – CAPS AD III	01	4.000,00
Coordenador Geral do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS I	01	4.000,00
Coordenadoria Geral do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I – CAPS I	01	4.000,00
Coordenadoria Geral da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA e Unidade de Acolhimento Infantil – UAI	01	4.000,00
Coordenador Geral da folha de Pagamento da Secretaria de Saúde	01	4.000,00
Coordenador Geral de Orçamento e finanças	01	4.000,00
Coordenador Geral de Empenhos	01	4.000,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

Diretor Geral de Empenho e Folha de Pagamento	01	4.000,00
Coordenador Geral de Empenhos de Saúde	01	4.000,00
Coordenador Geral do SAMU	01	4.000,00
Coordenador Geral de Enfermagem do SAMU	01	4.000,00
Coordenadores	50	3.000,00
Responsável Técnico do CEO/LRPD	01	3.000,00
Responsável Técnico do Centro Felipe Kumamoto	01	3.000,00
Responsável Técnico do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	01	2.000,00
Responsável Técnico do CER III	01	2.000,00
Assessor Jurídico	02	3.000,00
Assessor Contábil de Saúde – Secretaria de Saúde	01	2.000,00
Assessor Técnico – Secretaria de Saúde	01	2.000,00
Assessor Técnico – Procuradoria Jurídica	01	3.500,00
Assessor Executiva de Gabinete – Secretaria de Saúde	01	2.000,00
Gerente de Unidades de Atenção Primária à Saúde	07	2.000,00
Gerente da Casa de Apoio	01	4.000,00
Diretor de Departamento	50	4.000,00
Articulador Geral Secretaria de Assistência Social	01	2.500,00
Assessor Técnico	18	2.000,00
Assessor do Conselho Municipal de Saúde	01	2.000,00
Assessor do Conselho Municipal de Assistência Social	01	2.000,00
Assessor do Conselho de Educação	01	2.000,00
Comando da Guarda Municipal	01	1.520,00
Ouvidor do SUS	01	2.000,00
Chefe de Seção	54	1.520,00
Assessor de Gabinete	34	1.520,00
TOTAL	295	

Observação: Secretários Municipais e Procurador Geral tem seus subsídios regulamentados através da Lei Municipal nº 1.809, de 03 de janeiro de 2024.

ANEXO II
QUADRO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	01

Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	01
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	01
Procuradoria Geral	01
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	01
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	01
Secretaria de Infraestrutura	01
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	01
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	01
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	01
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS	01
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	01
TOTAL	12

ANEXO III
QUADRO DE SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DE GESTÃO POR SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	04
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	02
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	01
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	01
Secretaria de Infraestrutura	01
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	01
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	01
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	01
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS	01
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	13

ANEXO IV
QUADRO DE ASSESSORES DE GABINETE POR SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
--------	-------------



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	01
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	01
Gabinete do Vice-Prefeito	02
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	03
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	05
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	01
Secretaria de Infraestrutura	02
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	02
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	10
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	05
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	01
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	01
TOTAL	34

ANEXO V
QUADRO DE ASSESSORES TÉCNICOS POR SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	01
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	02
Procuradoria Geral	01
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	02
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	01
Secretaria de Infraestrutura	01
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	08
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	02
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	18

ANEXO VI

QUADRO DE DIRETORES GERAIS POR SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	01
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	01
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	02
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	01
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	05

ANEXO VII
QUADRO DE DIRETORES DE DEPARTAMENTO POR SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	04
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	01
Gabinete do Vice-Prefeito	01
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	06
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	05
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	03
Secretaria de Infraestrutura	02
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	05
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	13
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	04
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	05
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	01
TOTAL	50



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

ANEXO VIII
QUADRO DE COORDENADORES GERAIS
POR SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	01
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	12
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	13

ANEXO IX
QUADRO DE COORDENADORES POR
SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política/Gabinete do Prefeito	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	03
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	02
Secretaria de Infraestrutura	37
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	01
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	37
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	05
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-

Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	02
TOTAL	50

ANEXO X
QUADRO DE CHEFES DE SEÇÃO/SETOR POR
SECRETARIA

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	01
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	08
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	21
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	03
Secretaria de Infraestrutura	05
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	05
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	07
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	02
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	02
TOTAL	54

ANEXO XI
QUADRO DE SUBPROCURADORES

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	04
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	-
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS	
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	04

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS	01
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	02

ANEXO XII
QUADRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	04
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	04

ANEXO XIV
QUADRO DE ASSESSORES CONTÁBEIS

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	01
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	01

ANEXO XIII
QUADRO DE ASSESSORES JURÍDICOS

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	01
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-

ANEXO XV
QUADRO DE GERENTES

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	07
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	07

**ANEXO XVI
QUADRO DE COMANDATES DA GURADA MUNICIPAL**

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	01
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	-
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	01

**ANEXO XVII
QUADRO DE OUVIDORES**

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	01
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	01

**ANEXO XVIII
QUADRO DE SECRETÁRIOS ADMINISTRATIVOS**

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	02
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	-
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	02

**ANEXO XIX
QUADRO DE ASSESSORES DE CONSELHOS**

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	01
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	01
Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	01
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS	-



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA
Criado pela Lei nº 229/74
Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	03

ANEXO XX
QUADRO DE ARTICULADORES GERAIS

CARGOS	QUANTIDADES
Gabinete do Prefeito/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Articulação Política	-
Secretaria de Representação Institucional da Cidade de João Pessoa	-
Gabinete do Vice-Prefeito	-
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	-
Procuradoria Geral	-
Secretaria da Educação, Esportes e Lazer	-
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	-
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	-
Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social	01
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS	-
Secretaria da Mulher e Promoção à Cidadania LGBTQIA+	-
TOTAL	01

ANEXO XXI
CARGOS E REMUNERAÇÕES
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO - IPM

CARGOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Superintendente do IPM	01	R\$ 6.000,00
Procurador Jurídico do IPM	01	R\$ 5.000,00
Diretor Administrativo	01	R\$ 4.000,00
Diretor Financeiro	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Cadastro de Benefício	01	R\$ 4.000,00
Gestor de Recursos	01	R\$ 3.000,00
Assessores	04	R\$ 1.520,00
TOTAL	10	

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 23 DE
JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE 6,27% (SEIS VIRGULA VINTE E SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,27% (SEIS VIRGULA VINTE E SETE POR CENTO) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos aos ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, constante do Anexo I desta Lei, para efeito de cumprimento do piso nacional.

Art. 2º O Anexo I desta Lei, trata dos Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação para Cargos de Provimento Efetivo no Município para o regime de 30 horas semanais.

Art. 3º Fica substituído o ANEXO IV, da Lei Complementar nº 16, de 13 de junho de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, em 23 de janeiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de janeiro de 2025.

Atos do Executivo

ANEXO I

TABELA A SER UTILIZADA PARA EXECUÇÃO EM 2025											
CARGOS	CLASSES (Art. 67)	NÍVEL (§ 10, art. 70)								DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO	
		PISO 30h	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO	A - MAGISTÉRIO	VALOR	4.567,07	-	-	228,35	456,71	685,06	913,41	1.141,77	11.189,32
		TOTAL VENCIMENTO	4.567,07	4.567,07	4.795,42	5.023,78	5.252,13	5.480,48	5.708,84	-	
		QUINQUENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	
		QUANT. PROFESSOR	0	0	0	0	0	1	1	-	
	B - GRADUAÇÃO	VALOR (10%)	5.023,78	-	-	251,19	502,38	753,57	1.004,76	1.255,94	55.512,74
		TOTAL VENCIMENTO	5.023,78	5.023,78	5.274,97	5.526,15	5.777,34	6.028,53	6.279,72	-	
		QUINQUENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	
		QUANT. PROFESSOR	0	2	3	2	0	1	2	-	
	C - ESPECIALIZAÇÃO	VALOR (10%)	5.526,15	-	-	276,31	552,62	828,92	1.105,23	1.381,54	630.534,27
		TOTAL VENCIMENTO	5.526,15	5.526,15	5.802,46	6.078,77	6.355,08	6.631,39	6.907,69	-	
		QUINQUENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	
		QUANT. PROFESSOR	0	17	15	0	59	7	5	-	
	D - MESTRADO	VALOR (15%)	6.355,08	-	-	317,75	635,51	953,26	1.271,02	1.588,77	13.027,91
		TOTAL VENCIMENTO	6.355,08	6.355,08	6.672,83	6.990,59	7.308,34	7.626,09	7.943,85	-	
		QUINQUENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	
		QUANT. PROFESSOR	0	1	1	0	0	0	0	-	
	E - DOUTORADO	VALOR (20%)	7.626,09	-	-	381,30	762,61	1.143,91	1.525,22	1.906,52	-
		TOTAL VENCIMENTO	7.626,09	7.626,09	8.007,40	8.388,70	8.770,01	9.151,31	9.532,62	-	
		QUINQUENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	
		QUANT. PROFESSOR	0	0	0	0	0	0	0	-	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA FOLHA DO MAGISTÉRIO										710.264,24
	QUANTITATIVO DE PROFESSORES LIGADOS AO MAGISTÉRIO										116
	PISO PRATICADO EM 2023	3.737,05	30h	6,27 Para 2025						2024	668.357,79
	PISO PRATICADO EM 2024	4.297,61	30h							DIFERENÇA ANO	41.906,45
										557.355,80	

Princesa Isabel – PB, 23 de janeiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito